



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.093, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Mapa de Zoneamento, anexo 1, da Lei Municipal nº 3.526, de 27 de julho de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a atual área de Ocupação Restrita – AOR para área de Transição – AT (na rua Dr. Ulisses Rodrigues, entre a Rua Alfredo Leopoldo Fett e Rua São Luiz a partir da Rua Ulisses Rodrigues).

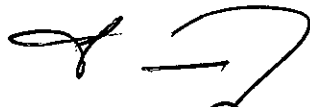
Art. 2º Fica alterada a atual área Especial de Interesse Social – AEIS para área de Adensamento Prioritário – AAP (na Rua Ipiranga entre as Ruas Dr. João Augusto Rodrigues e Av. Getúlio Vargas).

Art. 3º As áreas modificadas, conforme mapas constantes em anexo desta Lei, seguirão com os índices urbanísticos já estipulados em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de Novembro de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



PROJETO DE LEI N.º 4.093, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Mapa de Zoneamento, anexo 1, da Lei Municipal nº 3.526, de 27 de julho de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a atual área de Ocupação Restrita – AOR para área de Transição – AT (na rua Dr. Ulisses Rodrigues, entre a Rua Alfredo Leopoldo Fett e Rua São Luiz a partir da Rua Ulisses Rodrigues).

Art. 2º Fica alterada a atual área Especial de Interesse Social – AEIS para área de Adensamento Prioritário – AAP (na Rua Ipiranga entre as Ruas Dr. João Augusto Rodrigues e Av. Getúlio Vargas).

Art. 3º As áreas modificadas, conforme mapas constantes em anexo desta Lei, seguirão com os índices urbanísticos já estipulados em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de Novembro de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



O Mensageiro

2 de novembro de 2016



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

PROJETO DE LEI N.º 4.093, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Mapa de Zoneamento, anexo 1, da Lei Municipal nº 3.526, de 27 de julho de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a atual área de Ocupação Restrita – AOR para área de Transição – AT (na rua Dr. Ulisses Rodrigues, entre a Rua Alfredo Leopoldo Fett e Rua São Luiz a partir da Rua Ulisses Rodrigues).

Art. 2º Fica alterada a atual área Especial de Interesse Social – AEIS para área de Adensamento Prioritário – AAP (na Rua Ipiranga entre as Ruas Dr. João Augusto Rodrigues e Av. Getúlio Vargas).

Art. 3º As áreas modificadas, conforme mapas constantes em anexo desta Lei, seguirão com os índices urbanísticos já estipulados em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de Novembro de 2016.
LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito

5 de novembro de 2016

O Mensageiro



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

ERRATA

Na publicação da edição do dia 02/11/2016, da Lei nº 4.092 E 4.093, onde se lê: "... Projeto de Lei ...", leia-se: "... LEI".